



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – PROJETO VIDA ATIVA**, por empreitada global, nos termos do Memorial Descritivo em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação tem por motivo dar mais conforto e qualidade aos usuários que ali frequentam, pois, a maior parte dos usuários são idosos, e a edificação possui muitos desníveis nas calçadas e contra pisos, faz necessários a reforma para corrigir estes desníveis tornando o prédio todo acessível, visto que alguns desses usuários possuem dificuldade na sua locomoção. Onde as rampas poderão ajudar a movimentar pelo prédio, faz necessário também uma pintura vista que a atual se encontra toda queimada e apagada. Faz necessário que as salas sejam forradas pois as mesmas se encontram com as afiações todas expostas podendo levar a sério risco de curto circuito ou até a eletrocutar alguém.

2.2. A implantação deste projeto é de suma importância para a comunidade idosa, visto a necessidade de melhorias estruturais que trarão maior qualidade de atendimento aos inscritos no Projeto, adequando o espaço às normas de acessibilidade, de segurança e de lazer, priorizando o bem estar e o desenvolvimento dos idosos na prática das atividades ofertadas.

#### 3 - DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços podem ter Ordem de Serviços e inícios das atividades de imediato, devendo a empresa Contratada estar plenamente apta para essa execução;
- b) O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de serviços;
- c) Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou atraso ou adiamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição a penalidade cabível.

#### 4 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO

4.1. O objeto desta licitação será executado sob exclusiva responsabilidade da Contratada que utilizará seus próprios materiais, equipamentos e pessoal, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.2. Durante a execução do objeto, a Contratada deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de prestação de serviços específicos, bem como do RT indicado para acompanhamento dos serviços.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### **5 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO**

5.1. Será expedida uma ordem de serviço, para a realização dos serviços, autorizando a execução dos serviços constantes do memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico específicos, que deverá compor os autos do processo. O critério de aceitabilidade do serviço será a apresentação dos seguintes itens.

### **6 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. O serviço deverá ser realizado de acordo com a solicitação, e ordem de serviços emitido pela da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo sempre por base relatório e anexos e demais documentos pertinentes ao objeto.

### **7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1. DA CONTRATADA**

7.1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;

7.1.2. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Simão a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Simão, registrando no Diário de Obras, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas par corrigir a situação.

7.1.5. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação de posturas municipal sobre a execução de serviços em locais públicos, disponibilizando meios técnicos de sinalização urbana, inclusive com pessoal e equipamento, tais como cones, fita zebra, placas, cavaletes, balizadores, no intuito de evitar acidentes de trânsito e demais ocorrências devido à falta de sinalização do serviço que está em execução;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Simão ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São Simão;

7.1.7. Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma, à qualidade e às especificações técnicas;

7.1.7.1. Disponibilizar todo equipamento necessário para a execução dos serviços. Devendo disponibilizar profissional capacitado em capo realizando os serviços.



## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

7.1.8. Responsabilizar-se pela sinalização de segurança necessária à execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;

7.1.9. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

7.1.10. Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;

7.1.11. Manter junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de São Simão, ou quem esta determinar, a relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução do serviço;

7.1.12. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da Contratada a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para o andamento do serviço previsto;

7.1.13. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso de equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Simão e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação;

7.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

7.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da obra;

7.1.16. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;

7.1.17. Garantir que todos os materiais sejam de primeira linha e apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho de uso e de aspecto, suficientes e capazes de atender integralmente as demandas e solicitações de uso funcional corrente, respeitando as especificações e determinações constantes dos projetos, dos memoriais e das instituições normativas da ABNT e dos fabricantes;

## 7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços;

7.2.2. Emitir a “Ordem de Serviço” mediante apresentação de ART da Contratada devidamente quitada, autorizando o início da execução dos serviços;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

7.2.4. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

7.2.5. Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

7.2.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;

7.2.7. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto deste termo;

7.2.6. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais;

### **8 - DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

8.1 – Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constitua seu objeto deverão ser pagos, exclusivamente, pela Contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

### **9 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A modalidade para a confecção do referido objeto é dispensa de licitação em razão do valor, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### 12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal de Assistência Social

**MANUT. ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

05.05.01.08.244.0828.2.042.3.3.90.39.00

Ficha Orçamentária – 0454

Sub-elemento – 16 Manutenção de Conservação de Bens Imóveis

### 13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

São Simão – GO, 18 de maio de 2022.

**THALLES AUGUSTO NASCIMENTO MEDEIROS**

Engenheiro Civil

**CREA-1019755709D-GO**

MARIANA APARECIDA TROVATTI MIRANDA  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social